



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.900, DE 07 DE JULHO DE 2015.**

**“CRIA CARGO EM COMISSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.718 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - É criado no Quadro de Cargos e Funções Gratificadas previstas na Lei Municipal nº 1.718 de 10 de setembro de 2002, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO DE FUNCIONAL	CATEGORIA	Nº. DE CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
Coordenador de Oficinas na Secretaria de Assistência Social.		01	05	3.88

**Parágrafo Único** - As atribuições do Cargo criado no artigo 1º são as que constituem o anexo I, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº 1.718/2002 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta própria da dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

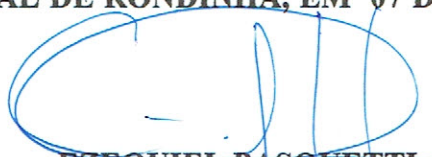
MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

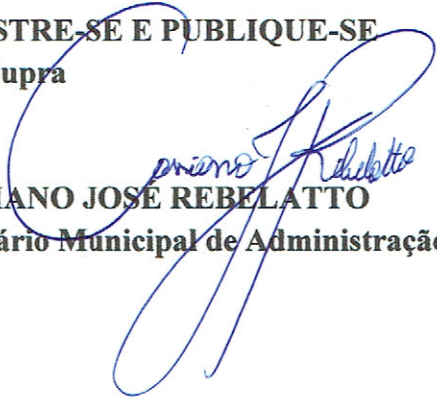
**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 07 DE JULHO DE 2015.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Data Supra

  
**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**  
Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

## **CARGO: COORDENADOR DE OFICINAS**

**Padrão: 05**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Coordenar, organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas.

**Descrição Analítica:** Formação específica ou reconhecida atuação na área cultural com artesanato; ter habilidade com técnicas diversas de artesanato (como: bordado, crochê, macramé, tricô, ponto cruz, pintura em tecidos e experiência com recicláveis dentre outras); sensibilidade para questões sociais; bom relacionamento com os usuários; habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo, executar tarefas afins e desempenhar outras tarefas correlatas.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

### **Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior